

LEI Nº 167/68. - Dispõe sobre a criação do Brazão de Domínio e da Bandeira de Arujá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA, EU, BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, PREFEITO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pela presente lei fica criado o Brazão de Domínio e a Bandeira do Município de Arujá.

Artigo 2º - A confecção e o uso do Brazão de Domínio e da Bandeira será regulamentada por Decreto, pelo Poder Executivo.

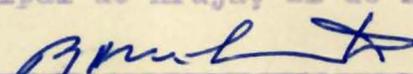
Artigo 3º - O Brazão de Domínio, segundo a descrição do Dr. Mendes de Drumond, Presidente da Comissão de Heráldica do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo, está assim redigida: "Escudo sanitico de campo de prata com terciado em faixa onçada de azul, com doze peixes também de prata, tendo em chefe duas estrelas de góles e em ponta a Cruz da Ordem de N. S. Jesus Cristo. Corôa mural de prata".

Artigo 4º - A Bandeira de Arujá será de formato retangular e dividida em quatro campos iguais, sendo dois azuis e dois de prata, tendo ao centro o Brazão de Domínio.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 21 de novembro de 1968.


= Benedito Manoel dos Santos =

- Prefeito -

P. M. Santos 12

LEI Nº 167/68. - (Continuação).

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data acima.

Luiz Paulo Colangelo Nobrega

- Luiz Paulo Colangelo Nobrega -

- Secretário -